

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 009309/02

PRODASEN

3000184014

000194/03-4

Nº FOLHAS

2

ORIGEM

(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA - MG

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	07 02 2003			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



3000194014

000194/03-4

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP 70-165-900
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembléia Legislativa ☒ Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 11

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 313

Cidade: GUARANÉSIA

UF: M
G

CEP: 37810-000

Telefones: 35 3555.3507 - 3555.3508

FAX: 35 3555.3507 - 3555.3508

E-mail: CAMARA@GUARANESIA.COM.BR

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
 que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
 demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: CARMO ROSSETTI NETO

Unidade/Departamento: LEGISLATIVO

Cargo: ASSESSOR

Telefones: 35 3555.2444 - 9985 0982

FAX: 35 3555.3507

E-mail: CARMOROSSETTI@HOTMAIL.COM

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: HOMERO JORGE

Nome Parlamentar: HOMERO NABI

Partido: PSDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 29/10/1957

Sexo: MASC.

Telefones: 35 3555.1500 - 3555.1619

FAX: 35 3555.1500

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Guaranésia, 12/12/2002

Local e data

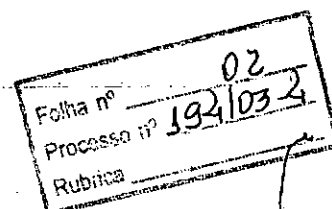
Assinatura do Presidente



el/ma 1710112003

Informa Interlegis

De: Câmara Municipal de Guranésia [camara@guaranesia.com.br]
Enviado em: terça-feira, 14 de janeiro de 2003 15:21
Para: informa@interlegis.gov.br
Cc: confirm-s2-wf9FFceLnLuf3RWZ_DLac54_fBc-camara=guaranesia.com.br@yahoo grupos.com.br
Assunto: envia informações solicitadas



COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA / MG

esa Diretora: José Donizeti Alves	20/01/56	Presidente	PFL
Luiz Antonio da Silva	06/02/56	Vice Presidente	PFL
Homero Jorge	29/10/57	Secretário	PSDB
readores: Tereza Rosa dos Reis Fernandes	08/01/61		PSD
Antonio Donizeti da Silva	23/09/63		PMDB
Jair Domingos Alves	14/08/43		PSDB
João Batista Ambrósio	26/01/52		PMDB
Osmar Rodrigues	13/07/53		PSDB
Paulo Henrique de Oliveira	23/07/57		PMDB
Selma Regina Gonçalves	11/12/63		PMDB
Tânia de Fátima Furlani Navarro	11/01/68		PPS

Clanco 1710112003

Folha Nº

02

Processo Nº

194/03-4

Rubrica

8

005147/04

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha **todos os campos** e imprima uma ficha para cada parlamentar.
Envie (pelo correio) para o **Programa Interlegis** – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:

☐ Assembleia Legislativa☒ Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Guaranésia/MG.

Endereço: Rua Prudente de Moraes n. 313

Cidade: Guaranésia

UF: Minas Gerais

CEP: 37810-000

Telefones: (35) 3555 3507 3555 3508

FAX: (35) 3555 3507

E-mail: camara@guaranesia.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Paulo Henrique de Oliveira

Nome Parlamentar: Paulinho Despachante

Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

TP, -04-

Nadin
08/07/04

1ª Adesão 12/12/02

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 27/03/1.957

Sexo: Masculino

Telefones: (35) 3555 3349

FAX: (35) 3555 3349

E-mail: ampopho@bo.com.br

Homepage:

Cargo:

☐Presidente ☐Vice-Presidente ☐1ºSecretário ☐2ºSecretário ☐3ºSecretário
☐4ºSecretário ☒Vereador ☐Deputado Estadual

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Guaranésia/MG, 05/05/2004.

Local e data


Assinatura do Parlamentar





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	04	1
Processo Nº	194/034	
Rubrica	J	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANÉSIA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31138/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, com sede na Rua Prudente de Moraes nº313 centro, Guaranésia-MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador JOSÉ DONIZETTI ALVES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

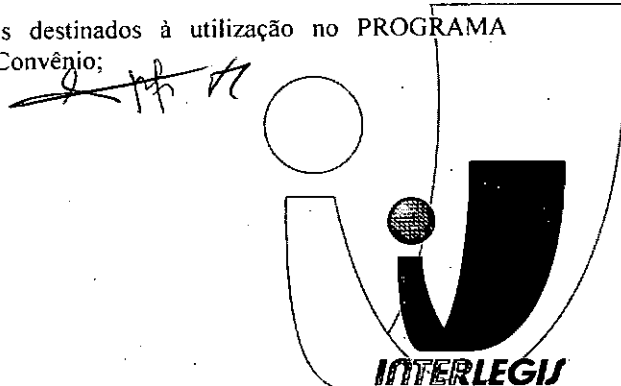
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	03
Processo Nº	194/03-42
Rubrica	[assinatura]

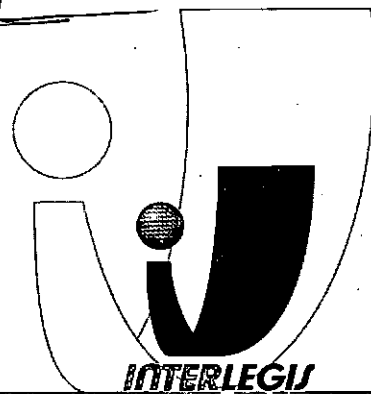
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

ph vt





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	06
Processo Nº	194/034
Rubrica	[assinatura]

3

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

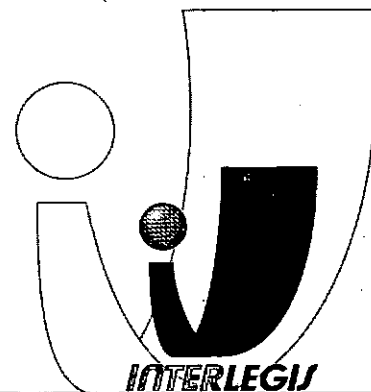
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	07
Processo Nº	194/034
Rubrica	7

4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

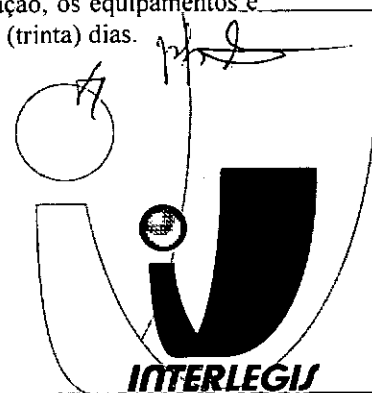
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

5

Folha Nº	08
Processo Nº	194/03-4
Rubrica	[assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

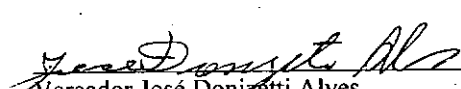
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

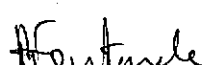
E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

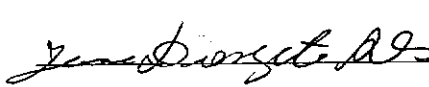
Brasília, 04 de junho de 2003.

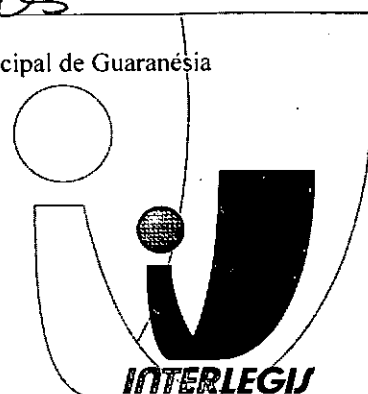

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI


Vereador José Donizetti Alves
Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia

Testemunhas:


Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI


Representante da Câmara Municipal de Guaranésia

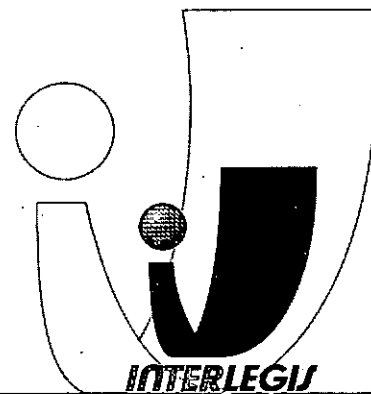




Folha Nº	09
Processo Nº	194/93-4
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	184/03-4
Processo Nº	
Rubrica	

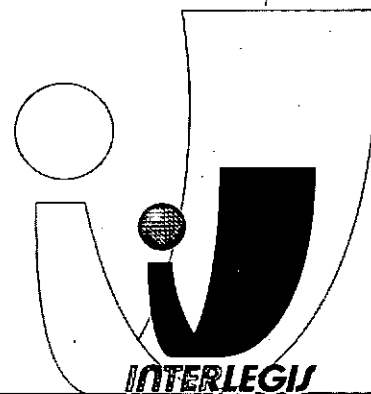
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivírus.
- pb





Folha Nº	11
Processo Nº	194/03-4
Rubrica	

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA - MG**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Guaranésia:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Carmino Rosetti Neto	Assessor Legislativo	35-3555-2444	☒ atestar instalação ☒ treinamento
Roquele dos Santos		35-3555-3639	☒ atestar instalação ☒ treinamento
Quirion P. Botura	Assessora Administrativa	35-3555-2257	☒ atestar instalação ☒ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

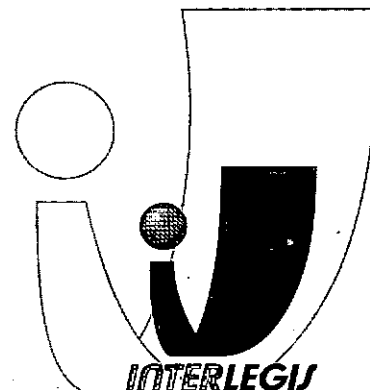
Dias da semana	Horários
segunda a sexta-feira	11:00 às 18:00 horas

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☒ Não ☐

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☒ Não ☐

Jose Donizetti Alves
José Donizetti Alves
Câmara Municipal de Guaranésia

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



SPECÍE: Convênio nº: MG-31043/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jaguaruá-MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de as-

Folha Nº	13
Processo Nº	194/034
Rubrica	Indice

2º F. Topo
7al**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE****Câmara Municipal****Estado :**

MINAS GERAIS

Município :

GUARANÉSIA

Responsável junto ao Programa Interlegis

JOSE DONIZETE ALVES

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica**Empresa :**

AXT INFORMATICA

Técnico :

LUCIO GUERRA

DDD/Telefone Comercial:

(31) 3851 1659 / 6637

Equipamentos recebidos**1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312**

Num. de série: MM211015534

Num. de tombamento: 010767

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIRM

Num. de tombamento: 012980

Num. série Monitor: 25036300

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 0012E6NX

Num. de tombamento: 011670

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

JOSE DONIZETE ALVES
RG: 10.558.065 SSP-SP
CIC 793900486-72
Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia
Gestão 2003/2004

Folha Nº	34
Processo Nº	394/03-4
Assinatura	André

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM ☒ NÃO ☐

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim ☐

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 11/07/2003

Ass. Jose Donizeti Alves
Responsável pelo aceite na Câmara

JOSÉ DONIZETI ALVES
RG: 10.558.065 SSP-SP
CIC 783900486-72
Presidente da Câmara Municipal de Guaraniésia
Gestão 2003/2004



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	15
Processo Nº	194/03-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia
Rua Prudente de Moraes, nº 313 - Centro
Guaranésia - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

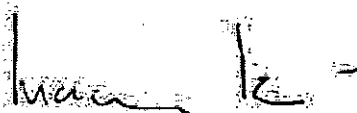
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

p/ 
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFIRMAÇÃO
CONFIRMAÇÃO

25/06/2008

Folha Nº	17
Processo Nº	194/04-3
Rubrica	<i>[Signature]</i>

AR**INATAIRE**

INATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia
 Rua Prudente de Moraes, nº 313 - Centro
 Guaranésia - MG
 37810-000

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jaqueline Maria Rêta

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RG 10.497.552.

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8416005-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

RC 3 6 3 8 6 7 6 6 5 BR
CORREIO

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

CIDADE / LOCALITÉ

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--